



# *Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais*

## *Poder Executivo Municipal*

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.119/2025**



**Município de  
Abaeté/MG -  
Educação Pública -  
Plano Decenal de  
Educação - Lei  
Municipal nº  
2.681/2025 -  
Prorrogação Prazo -  
Providências.**

*Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 2.681/2015 passa a vigorar acrescida do art. 12A com a seguinte redação:

**Art. 12A** – O Plano Decenal Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2681/2015, tem sua vigência prorrogada até 31 de Dezembro de 2026.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 24 de Novembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Ivanir Deladier da Costa  
Prefeito Municipal**